



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.528/2007

Dispõe sobre a apresentação de artistas locais na abertura de shows musicais nacionais e internacionais que ocorrerem no Município de Arapiraca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Nos shows musicais de cantores ou grupos nacionais e internacionais realizados no Município de Arapiraca, fica assegurado, na abertura dos espetáculos, espaço para apresentação de músico, cantores ou grupos musicais locais.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos shows musicais nacionais e internacionais que ocorrerem em recinto fechado com capacidade de abrigo menor ou igual a 1000 (mil) pessoas.

Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Cultura promover a organização e adotar as providências relativas à apresentação dos artistas locais.

Art. 3º Os organizadores dos eventos de que trata esta Lei deverão comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a realização de espetáculos musicais.

Art. 4º Os cantores e/ou grupos musicais locais interessados, deverão requerer o espaço para apresentação junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º Os organizadores destes eventos que infringirem as disposições desta Lei, ficam sujeitos ao pagamento de multa pecuniária em valor equivalente a 10% (dez por cento) da renda do evento.

Parágrafo Único - Fica destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, instituído pela Lei nº 1.912/95, todo produto da arrecadação da penalidade esculpida no caput deste artigo.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2007.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 24 dias do mês de outubro do ano de 2007.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Deptº Administrativo

